

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 626

DE 24 DE ABRIL DE 2009.

Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 546 de 10 de maio de 2007, institui gratificação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica alterado os artigos 1º e 2º da Lei nº 546, de 10 de maio de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica instituída uma gratificação de incentivo a função de Médico (20 horas) e Bioquímico (20 horas), pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores deste Município no importe de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), respectivamente.

Art. 2º Fica instituída uma gratificação de incentivo a função de Médico (40 horas), pertencente ao Quadro Permanente de Servidores deste Município no importe de R\$ 8.735,00 (oito mil, setecentos e trinta e cinco reais), desde que o profissional médico fixe residência no Município”.

Art. 3º Fica instituída uma gratificação de incentivo a função de Médico (40 horas), pertencente ou não ao Quadro Permanente de Servidores deste Município, no importe de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e que não residência fixa no município.

Art. 4º Extingue-se em razão da implantação das Gratificações acima alencadas o pagamento de Produtividade às funções de Médico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2009.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito